



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 634

em 21 de setembro de 1970.-

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

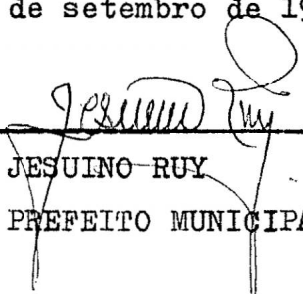
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou nos termos do artigo 26, § 3º da Lei Orgânica dos Municípios e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um prédio para a instalação da Delegacia de Polícia e a Circunscrição de Trânsito.

Artigo 2º - Os encargos com a presente lei serão cobertos pela verba - Encargos Diversos - Aluguéis de imóveis - Diversos - Codificada sob nº 11.31.40.09.

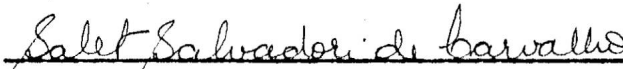
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 21 de setembro de 1970.-



JESUINO RUY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.



Salet Salvadori de Carvalho

Resp.pelo Depto.de Administração.-